



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2023

**EMENTA:** Reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.604,00 equivalente a **02 (dois) salários mínimo mensais**, cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

**Parágrafo único** – O pagamento do vencimento definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

**Parágrafo único** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 24 de janeiro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**  
PREFEITO